

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.553, DE 2003.

“Dispõe sobre a jornada dos profissionais que trabalham em terminais de vídeo.”

Autor: Deputado ROGÉRIO SILVA

Relator: Deputado CARLOS SANTANA

I - RELATÓRIO

Por meio da proposição em apreço, o Nobre Signatário intenta assegurar aos trabalhadores que exercem atividades em terminais de vídeo a jornada de seis horas diárias e a realização de exames oftalmológicos semestrais, e de eventual tratamento médico, ambos a cargo do empregador.

Justificando a medida, o Autor ressalta a importância da informática como “fenômeno irreversível, em âmbito mundial” e a “crescente preocupação com os danos que a exposição prolongada aos raios emitidos pelos terminais de vídeo podem causar à saúde do trabalhador.”

Esgotado o prazo regimental, este Órgão técnico não recebeu Emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A medida merece o nosso apoio. Em que pese a imprescindibilidade da informática na vida moderna, são indiscutíveis os danos progressivos à saúde daqueles que trabalham com a informática, de forma sistemática e contínua. As Lesões por Esforços Repetitivos – LER, aliás, já vêm sendo apontadas como um mal da era cibernética.

Entre as práticas ergonômicas recomendadas, a redução de jornada e as pausas regulares são providências apontadas como indispensáveis por fisioterapeutas e higienistas ocupacionais que, cada vez mais, são “visitados” por trabalhadores com sintomatologia múltipla onde se destacam queixas de fadiga e acuidade visual, dores de cabeça, tontura, dores lombares, etc.

São indiscutíveis, portanto, a oportunidade e o alcance social da medida, razão pela qual somos pela aprovação do PL nº 2.553/2003.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado CARLOS SANTANA
Relator

2004.5988.021